



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.530, de 22 de novembro de 1985.

"Antecipa comemoração dos feriados municipais".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam os feriados municipais com a sua comemoração a ser efetivada de conformidade com o disposto pelo Decreto Federal nº 91.604, de 02 de setembro de 1.985.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 22 de novembro de 1985.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal


Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração